



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável pela elaboração do ETP: Larissa Luiza Fonseca Ferreira,
Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Vítor Trevenzoli Mayrink Bordoni

1) Descrição da necessidade da contratação:

A Administração Pública Municipal tem o dever de assegurar condições adequadas para a execução das ações e serviços de saúde, especialmente aquelas relacionadas à Vigilância em Saúde, que desempenha papel fundamental na prevenção, monitoramento e controle de doenças e agravos que possam comprometer a saúde da população. Nesse contexto, o Município de Piedade de Ponte Nova identifica a necessidade de fortalecer a estrutura operacional da Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades realizadas pelas equipes técnicas em todo o território municipal.

Nos últimos anos, observou-se a crescente necessidade de deslocamentos para execução de ações de vigilância epidemiológica, monitoramento de casos suspeitos e confirmados de doenças transmissíveis, investigações epidemiológicas, busca ativa de pacientes, realização de bloqueios vacinais, campanhas de imunização, supervisões técnicas e demais atividades de campo indispensáveis à proteção da saúde coletiva. Tal cenário exige a disponibilização de veículo adequado, capaz de atender com eficiência as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em áreas rurais e localidades com condições adversas de acesso.

A aquisição de um veículo tipo pick-up cabine dupla, com tração 4x4 e motorização a diesel, contribuirá diretamente para o fortalecimento das ações de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização, proporcionando maior capacidade de deslocamento das equipes, transporte seguro de equipamentos, materiais, insumos e imunobiológicos, além de garantir melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pela execução dessas atividades.

Além disso, a adequada estruturação da frota municipal destinada às ações de vigilância em saúde possibilita maior eficiência na organização das atividades de campo, otimização dos recursos públicos e redução de eventuais interrupções nos serviços, assegurando a continuidade das ações preventivas e de controle epidemiológico desenvolvidas pelo Município.

Cumprir destacar que a solução a ser adotada deverá observar critérios de qualidade, segurança, durabilidade, robustez, economia operacional e adequação às necessidades da Administração Pública, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos disponibilizados por meio da Resolução SES nº 10.533/2025, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a aquisição pretendida busca fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando condições adequadas para a manutenção e ampliação das ações de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização, contribuindo para a prevenção de agravos, o controle epidemiológico e a promoção da saúde da população.

Diante do exposto, a aquisição de veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4, movido a diesel, mostra-se necessária e indispensável para atender às demandas do Município de Piedade de Ponte Nova/MG, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade às ações de vigilância em saúde e imunização, em benefício direto da coletividade.



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000



2) Diretrizes que nortearão o ETP:

A presente contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Nos termos do art. 11 da referida lei, o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, evitar contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável, observando-se, ainda, os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Além disso, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem ser precedidas de planejamento adequado, com demonstração da necessidade da contratação e da solução mais apropriada para o atendimento da demanda administrativa.

Nesse contexto, a aquisição de móveis e eletrodomésticos visa suprir as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, o atendimento ao público e a execução dos serviços públicos municipais. A disponibilização desses bens contribui para a melhoria da infraestrutura dos ambientes de trabalho, para o aumento da produtividade dos servidores e para a prestação de serviços com maior qualidade e eficiência.

Ademais, a contratação atende ao princípio da continuidade do serviço público, uma vez que possibilita a substituição de bens deteriorados, obsoletos ou inadequados ao uso, bem como o aparelhamento de unidades administrativas que necessitam de estrutura compatível com suas atribuições institucionais.

Por fim, em observância ao disposto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a definição dos quantitativos e especificações dos bens deverá considerar o consumo provável, as necessidades administrativas e as condições de armazenamento e utilização, assegurando o emprego racional dos recursos públicos e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, constituindo medida indispensável para garantir a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços públicos à população do Município de Piedade de Ponte Nova

3) Plano anual de contratação

A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026.

4) Requisitos da contratação

A contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4, movido a diesel, destinado à manutenção e ao fortalecimento das ações da Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova/MG, conforme Resolução SES nº 10.533/2025, devendo o bem atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, resistência,



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000



durabilidade e capacidade operacional exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelas especificações constantes do Termo de Referência.

O veículo será utilizado no apoio às atividades de vigilância em saúde, monitoramento epidemiológico, ações de imunização, transporte de equipes, insumos, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de saúde pública, especialmente em áreas rurais e locais de difícil acesso, contribuindo para a ampliação da capacidade operacional, da eficiência e da qualidade dos serviços prestados à população.

O bem a ser adquirido é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características técnicas são usuais, objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado.

A proposta comercial deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

O veículo fornecido deverá ser novo, zero quilômetro, fabricado há no máximo 06 (seis) meses da data de entrega, de primeiro uso, livre de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, acompanhado dos respectivos manuais, certificados, acessórios obrigatórios e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

O veículo deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como às exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais órgãos competentes.

As especificações técnicas exigidas foram definidas com base nas necessidades operacionais da Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização do Município de Piedade de Ponte Nova/MG, considerando a realização frequente de deslocamentos em áreas urbanas e rurais, transporte de equipes técnicas, equipamentos, materiais de trabalho, insumos estratégicos e imunobiológicos, bem como a necessidade de acesso a localidades com condições adversas de trafegabilidade.

A exigência de veículo tipo pick-up cabine dupla justifica-se pela necessidade de transportar simultaneamente equipes de trabalho e materiais indispensáveis à execução das atividades de vigilância em saúde. A configuração de cabine dupla proporciona conforto e segurança aos ocupantes, enquanto a caçamba permite o transporte adequado de equipamentos, materiais de campanha, caixas térmicas para imunobiológicos, materiais educativos e demais insumos utilizados nas ações de campo.

A tração 4x4, com acionamento eletrônico ou manual, mostra-se indispensável para garantir a mobilidade das equipes em estradas vicinais, áreas rurais e locais sujeitos a condições climáticas adversas, especialmente durante períodos chuvosos, assegurando a continuidade dos serviços públicos mesmo em regiões de difícil acesso.

A motorização diesel com potência mínima de 140 cavalos foi definida em razão da necessidade de desempenho adequado para o transporte simultâneo de passageiros, equipamentos e cargas, garantindo força suficiente para deslocamentos em terrenos irregulares, aclives e percursos extensos, sem comprometer a segurança e a eficiência operacional.

A exigência de câmbio automático visa proporcionar maior conforto ao condutor, reduzir a fadiga em deslocamentos frequentes e prolongados e aumentar a segurança da condução, especialmente em percursos urbanos e rodoviários realizados diariamente pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde.

A capacidade mínima para cinco ocupantes justifica-se pela necessidade de transporte das equipes multidisciplinares responsáveis pelas ações de vigilância epidemiológica, imunização, monitoramento de surtos, investigação de casos e demais atividades desenvolvidas no âmbito da saúde pública municipal.



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000



A direção hidráulica ou elétrica é necessária para proporcionar melhores condições de dirigibilidade, reduzir o esforço físico do condutor e aumentar a segurança operacional durante a utilização contínua do veículo.

Os sistemas de segurança, incluindo airbags frontais para motorista e passageiro, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), sistema ISOFIX e demais equipamentos obrigatórios, são exigidos para garantir a proteção dos ocupantes, minimizando riscos durante os deslocamentos realizados em rodovias, vias urbanas e estradas rurais.

O sistema de ar-condicionado de fábrica mostra-se indispensável para assegurar conforto térmico aos ocupantes e contribuir para a adequada conservação e transporte de determinados materiais e insumos utilizados nas ações de saúde, especialmente durante períodos de temperaturas elevadas.

Os vidros e travas elétricas nas quatro portas proporcionam maior praticidade operacional, segurança patrimonial e conforto aos usuários, contribuindo para a eficiência das atividades desenvolvidas em campo.

A exigência de pneus de uso misto (on/off-road) decorre da necessidade de utilização do veículo tanto em vias pavimentadas quanto em estradas rurais não pavimentadas, garantindo melhor aderência, estabilidade e segurança nas diversas condições de uso enfrentadas pelas equipes da Vigilância em Saúde.

O protetor de caçamba e a capota marítima são necessários para proteger os equipamentos, materiais, insumos e imunobiológicos transportados, preservando-os contra intempéries, poeira, umidade e outros fatores que possam comprometer sua integridade.

A exigência de eixo rígido com feixe de molas semi-elípticas, altura mínima de 1.700 mm, largura mínima de 2.200 mm, comprimento mínimo de 5.000 mm e capacidade de carga mínima de 900 kg decorre da necessidade de robustez estrutural, estabilidade e capacidade operacional compatíveis com as atividades desenvolvidas pelas equipes de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização.

A garantia mínima de fábrica de 36 meses visa assegurar maior confiabilidade ao patrimônio público, reduzir custos de manutenção durante os primeiros anos de utilização e garantir suporte técnico adequado para correção de eventuais defeitos de fabricação.

A exigência de custeio integral das cinco primeiras revisões preventivas e periódicas pela contratada busca assegurar a adequada manutenção do veículo durante o período inicial de utilização, reduzir despesas operacionais da Administração e preservar integralmente as condições da garantia de fábrica.

A exigência de que a concessionária ou assistência técnica autorizada esteja localizada ou possua unidade de atendimento em um raio máximo de 250 km do Município de Piedade de Ponte Nova/MG justifica-se pela necessidade de assegurar suporte técnico ágil, realização das revisões obrigatórias, manutenção preventiva e corretiva e eventual atendimento em garantia, reduzindo custos logísticos, deslocamentos desnecessários e períodos de indisponibilidade do veículo.

As características especificadas não possuem caráter restritivo à competitividade, mas foram estabelecidas com fundamento em critérios técnicos e operacionais compatíveis com as necessidades da Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização, visando garantir segurança, eficiência, durabilidade, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados por meio da Resolução SES nº 10.533/2025.

A exigência de custeio integral das cinco primeiras revisões preventivas e periódicas pela contratada busca assegurar a manutenção adequada do veículo durante os primeiros anos de utilização, reduzindo despesas operacionais para o Município e garantindo a preservação da garantia do fabricante.



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000



A exigência de que a concessionária ou assistência técnica autorizada da fabricante esteja localizada ou possua unidade de atendimento em um raio máximo de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do Município de Piedade de Ponte Nova/MG encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se necessária para garantir a adequada execução contratual durante todo o período de garantia do veículo.

A Administração Municipal necessita assegurar que os veículos adquiridos permaneçam em plenas condições de uso, especialmente por se destinarem à prestação de serviços públicos essenciais. Nesse contexto, a existência de concessionária ou assistência técnica autorizada em distância compatível com a realidade operacional do Município é fator relevante para viabilizar a realização das revisões periódicas obrigatórias exigidas pelo fabricante, manutenções preventivas e corretivas, atendimentos em garantia, campanhas de recall, atualizações técnicas e demais serviços indispensáveis à preservação da garantia de fábrica e da vida útil do bem.

A inexistência de rede autorizada em distância razoável poderia acarretar custos excessivos de deslocamento, maior consumo de combustível, necessidade de disponibilização de motoristas e servidores para acompanhamento dos serviços, além de ampliar significativamente o período de indisponibilidade do veículo, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Importante destacar que a exigência não se refere à localização da sede da licitante, mas exclusivamente à disponibilidade de concessionária ou assistência técnica autorizada apta a prestar os serviços necessários durante a vigência da garantia, circunstância que afasta qualquer direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

Além disso, o limite de 250 km mostra-se plenamente razoável e proporcional, abrangendo importantes centros urbanos e econômicos do Estado de Minas Gerais, dentre os quais Ponte Nova (aproximadamente 33 km), Viçosa (aproximadamente 81 km), Manhuaçu (aproximadamente 106 km), João Monlevade (aproximadamente 109 km), Ubá (aproximadamente 142 km), Caratinga (aproximadamente 121 km), Belo Horizonte (aproximadamente 215 km), Ipatinga (aproximadamente 136 km), Timóteo (aproximadamente 113 km), Coronel Fabriciano (aproximadamente 123 km), Governador Valadares (aproximadamente 237 km) e Barbacena (aproximadamente 246 km), consoante pesquisa junto a google maps ([https://www.google.com/maps/dir/Piedade+de+Ponte+Nova,+MG,+35382-000//@-20.7309949,-43.9293791,9z/data=!4m8!4m7!1m5!1m1!1s0xa4c5af12f32ac5:0xebc16599abb2f748!2m2!1d-42.7387274!2d-](https://www.google.com/maps/dir/Piedade+de+Ponte+Nova,+MG,+35382-000//@-20.7309949,-43.9293791,9z/data=!4m8!4m7!1m5!1m1!1s0xa4c5af12f32ac5:0xebc16599abb2f748!2m2!1d-42.7387274!2d-20.2469375!1m0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MDYxNi4wIKXMDSOASAFQAw%3D%3D)

[20.2469375!1m0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MDYxNi4wIKXMDSOASAFQAw%3D%3D](https://www.google.com/maps/dir/Piedade+de+Ponte+Nova,+MG,+35382-000//@-20.7309949,-43.9293791,9z/data=!4m8!4m7!1m5!1m1!1s0xa4c5af12f32ac5:0xebc16599abb2f748!2m2!1d-42.7387274!2d-20.2469375!1m0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MDYxNi4wIKXMDSOASAFQAw%3D%3D)).

Tais municípios concentram concessionárias e oficinas autorizadas das principais montadoras atuantes no mercado nacional, como Fiat, Chevrolet, Volkswagen, Renault, Hyundai, Toyota, Nissan, Honda, Peugeot e Citroën, evidenciando a ampla oferta de fornecedores aptos a atender às exigências do certame, sem qualquer comprometimento da competitividade.

Dessa forma, a limitação geográfica estabelecida não possui caráter restritivo, mas constitui medida de natureza eminentemente técnica e operacional, destinada a assegurar maior eficiência na gestão da frota pública, redução dos custos indiretos de manutenção, diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos e adequada prestação dos serviços de assistência técnica e garantia, em benefício da Administração e do interesse público.

As características especificadas não possuem finalidade restritiva à competitividade do certame, mas objetivam assegurar que o veículo adquirido atenda adequadamente às



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000



necessidades do transporte eletivo municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela substituição do veículo que for entregue com defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

Na hipótese de substituição, deverá ser fornecido veículo com características técnicas idênticas ou superiores às originalmente contratadas, desde que previamente aprovado pela Administração Municipal.

O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

A entrega do veículo deverá ser realizada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Carlos Pinto Vieira, nº 180, Centro, Piedade de Ponte Nova/MG, CEP 35.382-000, ou em outro local indicado pela Administração Municipal no respectivo instrumento de solicitação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do veículo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

Considerando que a demanda é plenamente conhecida e o quantitativo necessário encontra-se previamente definido, a entrega deverá ocorrer de forma integral, não havendo necessidade de fornecimento parcelado. Tal medida proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a fiscalização contratual e assegura a disponibilidade imediata do veículo para atendimento das demandas do transporte eletivo municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

5) Estimativas de quantidade, interdependências com outras contratações e valor estimado:

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL). O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CAVALOS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E TRACÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO OU MANUAL, QUATRO PORTAS. DEVE TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O	Un	01	R\$ 300.733,33	R\$ 300.733,33



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000



<p>CONDUTOR, SENDO EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALÉM DE SISTEMA DE ANCORAGEM ISOFIX PARA CADEIRINHAS INFANTIS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTAR COM PROTETOR DE CAÇAMBA INSTALADO, CAPOTA MARÍTIMA, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO E PNEUS DE USO MISTO (ON/OFF-ROAD), INCLUINDO RODA RESERVA DA MESMA MEDIDA DAS DEMAIS. TAMBÉM SERÁ EXIGIDO QUE O AUTOMÓVEL VENHA ACOMPANHADO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA E POSSUA GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES DE FÁBRICA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DISPONÍVEL NO ESTADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ZERO QUILOMETRO, COM ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO DO EXERCÍCIO VIGENTE, COM PINTURA SÓLIDA NA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR MOBILIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NO DESLOCAMENTO DAS EQUIPES</p>				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000



<p>TÉCNICAS DE SAÚDE, TANTO EM ÁREAS URBANAS QUANTO EM REGIÕES RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO. EIXO RÍGIDO COM FEIXE DE MOLAS SEMI-ELÍPTICAS, ALTURA MÍNIMA 1.700 MM, LARGURA MÍNIMA 2.200 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 900 KG. AS 05 (CINCO) PRIMEIRAS REVISÕES PREVENTIVAS/PERIÓDICAS DEVERÃO SER CUSTEADAS INTEGRALMENTE PELA CONTRATADA. A CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OU INDICAR UNIDADE DE ATENDIMENTO SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA/MG, GARANTINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REVISÕES DENTRO DESSE RAIOS DE DISTÂNCIA.</p>				
--	--	--	--	--

Os quantitativos constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD foram definidos em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova/MG e com os parâmetros estabelecidos na Resolução SES nº 10.533/2025, que viabilizou a transferência de recursos financeiros destinados ao fortalecimento das ações de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização no âmbito municipal.

Por se tratar de bem permanente destinado ao fortalecimento da estrutura operacional da Vigilância em Saúde, a definição do quantitativo não se baseou em histórico de consumo, mas na necessidade de disponibilizar veículo adequado para garantir a execução eficiente das atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas, especialmente aquelas relacionadas ao monitoramento epidemiológico, investigação de casos, busca ativa, campanhas de vacinação,



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000



bloqueios vacinais, supervisões técnicas e demais ações de prevenção e controle de agravos à saúde.

O quantitativo de 01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4, movido a diesel, decorre da disponibilidade dos recursos financeiros vinculados à Resolução SES nº 10.533/2025 e da necessidade de fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de deslocamento das equipes técnicas, transporte de equipamentos, materiais, insumos estratégicos e imunobiológicos utilizados nas atividades de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização.

A escolha de veículo com tração 4x4, cabine dupla, capacidade mínima para cinco ocupantes e capacidade de carga compatível com as demandas operacionais da Vigilância em Saúde visa assegurar maior eficiência nos deslocamentos realizados em áreas urbanas e rurais, inclusive em locais de difícil acesso e em condições adversas de trafegabilidade, contribuindo para a continuidade das ações de campo e para a ampliação da cobertura das atividades desenvolvidas pelo Município.

A estimativa financeira da contratação corresponde ao valor disponibilizado pelo Estado de Minas Gerais por meio da Resolução SES nº 10.533/2025, sendo acompanhada de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com vistas à obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para a aquisição de veículo que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, o quantitativo estimado reflete a necessidade atual da Secretaria Municipal de Saúde e observa os limites, objetivos e finalidades estabelecidos pelo instrumento de repasse estadual, contribuindo para o fortalecimento das ações de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização, para a melhoria da capacidade operacional da rede municipal de saúde e para a promoção da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6) Possíveis alternativas e justificativa técnica da escolha da solução

O Município de Piedade de Ponte Nova necessita fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização, de modo a assegurar condições adequadas para o deslocamento das equipes técnicas responsáveis pela execução das ações de vigilância epidemiológica, campanhas de vacinação, monitoramento de agravos, investigação de casos, busca ativa, supervisões técnicas e demais atividades desenvolvidas tanto na sede do município quanto nas comunidades rurais e localidades de difícil acesso.

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de utilização exclusiva dos veículos atualmente disponíveis na frota municipal. Contudo, verificou-se que os veículos existentes são insuficientes para atender integralmente às demandas da Vigilância em Saúde, em razão da utilização contínua pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de compartilhamento da frota e das características operacionais específicas exigidas para o atendimento das ações de campo desenvolvidas pelas equipes de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização.

Também foi avaliada a possibilidade de locação de veículo. Entretanto, considerando que a necessidade de utilização possui caráter permanente e contínuo, concluiu-se que a locação se mostra economicamente menos vantajosa a médio e longo prazo, em razão dos custos recorrentes, da ausência de incorporação do bem ao patrimônio público e da existência de



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000



recursos específicos oriundos da Resolução SES nº 10.533/2025, destinados ao fortalecimento das ações de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização no Município.

Analisou-se, ainda, a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 162/2025, do Município de Guaraciaba/MG, por se tratar de alternativa que, em tese, poderia conferir maior celeridade à contratação. Contudo, após análise técnica e administrativa, verificou-se que o processo licitatório que originou a referida ata não observou integralmente as orientações, requisitos e condicionantes estabelecidos no Plano de Trabalho que disciplina a utilização dos recursos transferidos por meio da Resolução SES nº 10.533/2025. Dessa forma, a adesão mostrou-se incompatível com as exigências estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a correta instrumentalização da aquisição com recursos vinculados, circunstância que inviabilizou sua utilização pelo Município.

Ademais, a adesão a atas de registro de preços encontra-se condicionada à existência de instrumentos vigentes cujas especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e requisitos documentais atendam integralmente às necessidades da Administração e às exigências do instrumento de repasse estadual, bem como à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, fatores que podem comprometer a efetividade e a regularidade da contratação.

Quanto à contratação direta por dispensa de licitação, verificou-se que os valores envolvidos não se enquadram nas hipóteses autorizadoras previstas na Lei nº 14.133/2021, inexistindo situação excepcional que justifique o afastamento do procedimento competitivo.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4, movido a diesel, constitui a solução mais adequada para atendimento do interesse público, por possibilitar melhores condições de deslocamento das equipes técnicas, transporte de equipamentos, materiais, insumos e imunobiológicos, garantindo maior eficiência na execução das ações de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização e fortalecendo a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução escolhida apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, considerando a vida útil do veículo, a utilização contínua nas atividades de Vigilância em Saúde, a redução de gastos futuros com locações e deslocamentos, a necessidade de acesso a áreas rurais e locais de difícil trafegabilidade, bem como a incorporação de bem permanente ao patrimônio municipal.

Dessa forma, após a avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição do veículo pick-up cabine dupla 4x4 diesel é a solução que melhor atende às necessidades do Município de Piedade de Ponte Nova/MG, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para aplicação dos recursos transferidos por meio da Resolução SES nº 10.533/2025.

7) Estimativa de valor e documentos justificantes:

Estimativa de valor vide Item 5.

Os documentos justificantes dos valores decorrem de pesquisa de preços realizada mediante contratações similares da Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, painéis de preços públicos e demais fontes admitidas pela legislação aplicável.

8) Descrição da solução como um todo, inclusive quanto a manutenção e à assistência técnica:



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000



Após a realização do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, concluiu-se que a solução mais adequada para o Município de Piedade de Ponte Nova/MG consiste na realização de procedimento licitatório destinado à aquisição de 01 (um) veículo novo tipo pick-up cabine dupla 4x4, movido a diesel, destinado ao fortalecimento das ações de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SES nº 10.533/2025.

A solução escolhida mostrou-se mais vantajosa quando comparada às demais alternativas avaliadas, especialmente a locação de veículo e a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos. A locação não se revelou economicamente viável, considerando que a necessidade de utilização do veículo possui caráter permanente e contínuo, integrando as atividades rotineiras desenvolvidas pelas equipes de Vigilância em Saúde. Nessas condições, a aquisição do bem proporciona melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo, além de possibilitar sua incorporação ao patrimônio público municipal.

Da mesma forma, a adesão a atas de registro de preços não se mostrou a alternativa mais adequada. Embora tenha sido analisada a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 162/2025, do Município de Guaraciaba/MG, verificou-se que o processo licitatório que originou a referida ata não observou integralmente as orientações e condicionantes previstas no Plano de Trabalho que regulamenta a utilização dos recursos provenientes da Resolução SES nº 10.533/2025. Em razão dessa incompatibilidade com as exigências estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a correta aplicação dos recursos vinculados, a adesão mostrou-se inviável, tornando necessária a realização de procedimento licitatório próprio.

A aquisição do veículo mostra-se necessária para garantir condições adequadas de deslocamento às equipes responsáveis pelas ações de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização, permitindo a realização de atividades de monitoramento epidemiológico, investigação de surtos, busca ativa de casos, campanhas de vacinação, bloqueios vacinais, supervisões técnicas e demais ações de campo desenvolvidas em todo o território municipal. Além disso, o veículo possibilitará o transporte seguro de equipamentos, materiais, insumos estratégicos e imunobiológicos indispensáveis à execução dessas atividades.

A escolha de veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4, equipado com motorização diesel, potência mínima de 140 cavalos, câmbio automático e capacidade mínima de carga de 900 kg, decorre da necessidade de garantir desempenho, robustez, segurança e confiabilidade compatíveis com as condições geográficas do Município, especialmente em áreas rurais e localidades de difícil acesso. A tração 4x4 permitirá a continuidade dos serviços mesmo em condições adversas de trafegabilidade, contribuindo para a eficiência das ações de saúde pública.

Além disso, a solução adotada proporciona maior segurança aos servidores, melhores condições de transporte de materiais e equipamentos, redução dos custos de manutenção decorrentes da utilização de veículos antigos ou inadequados para as atividades desenvolvidas, bem como o fortalecimento da capacidade operacional da Vigilância em Saúde.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, considerando tratar-se de veículo novo, será exigida garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, além do custeio integral das cinco primeiras revisões preventivas e periódicas pela contratada. Também será exigida a existência de concessionária ou assistência técnica autorizada localizada em raio máximo de 250 km do Município de Piedade de Ponte Nova/MG, garantindo a realização das revisões obrigatórias, atendimentos em garantia, campanhas de recall e demais serviços necessários à manutenção da cobertura da garantia do fabricante, reduzindo custos logísticos e períodos de indisponibilidade do veículo.



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000



Dessa forma, conclui-se que a aquisição do veículo pick-up cabine dupla 4x4 diesel constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o fortalecimento das ações de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização, para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde e para a promoção dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9) Justificativas para o parcelamento (ou não parcelamento) da contratação:

Em regra, conforme disposto na alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar o princípio do parcelamento, quando este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

No presente caso, contudo, verifica-se que o parcelamento da solução não se mostra aplicável, uma vez que o objeto da contratação consiste em um único item, correspondente ao fornecimento de 1 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 novo, com características técnicas idênticas, destinados ao transporte das equipes da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção de item único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, por possibilitar a padronização da frota, simplificar os procedimentos de gestão e manutenção, facilitar o treinamento dos usuários, assegurar maior uniformidade na reposição de peças e acessórios, bem como proporcionar ganhos de escala e maior eficiência na execução contratual.

Além disso, a contratação em item único não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que existe ampla oferta de veículos com as especificações pretendidas no mercado nacional, sendo possível a participação de diversos fornecedores.

Dessa forma, conclui-se que não há viabilidade técnica ou econômica para o parcelamento do objeto, razão pela qual a contratação será realizada em item único, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação tem por objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Com a aquisição de 01 (um) veículo novo tipo pick-up cabine dupla 4x4, movido a diesel, destinado à Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização da Secretaria Municipal de Saúde, pretende-se fortalecer a estrutura operacional das equipes responsáveis pela execução das ações de vigilância epidemiológica, imunização e monitoramento de agravos à saúde, garantindo melhores condições para o deslocamento dos profissionais, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução das atividades em todo o território municipal.

Busca-se, ainda, ampliar a capacidade de atendimento das equipes técnicas responsáveis pelas campanhas de vacinação, busca ativa de casos, investigações epidemiológicas, bloqueios vacinais, monitoramento de surtos, supervisões técnicas e demais ações de campo desenvolvidas tanto na sede do município quanto nas comunidades rurais e localidades de difícil acesso. A configuração do veículo, com tração 4x4, elevada capacidade de carga e robustez operacional, permitirá maior alcance das ações de saúde pública, especialmente em regiões onde veículos convencionais apresentam limitações de acesso.



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000



Como resultado da contratação, espera-se o fortalecimento das ações de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização, proporcionando maior agilidade, segurança, mobilidade e continuidade na execução dos serviços. Espera-se também o aprimoramento da capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde diante de situações que exijam intervenção rápida das equipes de vigilância epidemiológica, contribuindo para a prevenção, controle e monitoramento de doenças e agravos à saúde da população.

A contratação pretende ainda promover a economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de veículo novo, durável e adequado às necessidades da Administração, reduzindo gastos futuros com locações, deslocamentos inadequados, manutenções corretivas excessivas e soluções emergenciais. A exigência de garantia mínima de fábrica e do custeio das cinco primeiras revisões preventivas contribuirá para a redução dos custos operacionais durante os primeiros anos de utilização do veículo.

Ademais, a contratação contribuirá para o fortalecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para o transporte de equipes, equipamentos, materiais e imunobiológicos, além de facilitar a gestão patrimonial, a manutenção preventiva e a racionalização dos custos operacionais relacionados às atividades de Vigilância em Saúde.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione ganhos significativos de eficiência administrativa, fortalecimento da capacidade operacional da Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização, melhoria das condições de trabalho das equipes técnicas, ampliação da cobertura das ações de saúde pública e utilização mais racional dos recursos disponibilizados pela Resolução SES nº 10.533/2025, em conformidade com os objetivos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11) Providências prévias à celebração do contrato

Em princípio, a aquisição do veículo não demandará adaptações estruturais ou operacionais relevantes por parte da Administração Municipal, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de estrutura adequada para guarda, utilização e gestão da frota. Caberá à unidade requisitante adotar as providências administrativas necessárias para o recebimento, emplacamento, seguro, abastecimento e disponibilização dos veículos às equipes de saúde, de modo a assegurar sua adequada utilização nas ações e serviços desenvolvidos pelo Município.

12) Contratações correlatas e/ou interdependentes

Deverá ser contratado seguro, tão logo for possível identificar o veículo a ser adquirido. Fora isto, não há interdependência relevante com outras contratações para a implementação da solução pretendida, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe da estrutura administrativa e operacional necessária para utilização do veículo. A presente contratação destina-se ao fortalecimento da capacidade de deslocamento das equipes de saúde, não dependendo da execução prévia ou concomitante de outras contratações para que os veículos adquiridos possam ser utilizados.

Dessa forma, após o recebimento definitivo, o veículo poderá ser imediatamente incorporado ao patrimônio municipal, submetido aos procedimentos administrativos de emplacamento, seguro e identificação, e disponibilizados para utilização nas ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a ampliação da capacidade operacional e para a melhoria do atendimento prestado à população.



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000



13) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No que se refere aos impactos ambientais da contratação, destaca-se que o veículo a ser adquirido deverá observar critérios de eficiência energética, durabilidade, segurança, confiabilidade mecânica e redução dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

A escolha de veículo novo, equipado com tecnologia atualizada e em conformidade com as normas ambientais vigentes aplicáveis aos veículos automotores movidos a diesel, contribui para a redução da emissão de poluentes quando comparado a veículos mais antigos e com maior desgaste mecânico. Além disso, a utilização de veículo adequado às atividades desenvolvidas pela Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização permite maior eficiência operacional, evitando deslocamentos desnecessários, reduzindo o consumo excessivo de combustível e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Considerando que o veículo será utilizado em ações de vigilância epidemiológica, campanhas de imunização, monitoramento de agravos, investigações de campo e demais atividades desenvolvidas em áreas urbanas e rurais, a escolha de modelo com tração 4x4, elevada capacidade de carga e robustez operacional contribui para a realização das atividades com maior eficiência logística, reduzindo a necessidade de múltiplos deslocamentos para transporte de equipes, equipamentos, materiais e insumos.

Além disso, ao término de sua vida útil, o veículo e seus componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as diretrizes da legislação ambiental vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Componentes sujeitos à logística reversa, como pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros, peças automotivas e demais materiais potencialmente poluentes, deverão ser encaminhados para reutilização, reciclagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável.

Ressalta-se que a presente contratação não gera, em sua utilização ordinária, impactos ambientais significativos além daqueles inerentes à operação de veículos automotores. Todavia, a Administração Municipal adotará medidas voltadas à manutenção preventiva adequada do veículo, à utilização racional dos recursos, ao controle do consumo de combustível, à correta destinação dos resíduos gerados durante sua vida útil e à adequada gestão patrimonial do bem, observando as normas ambientais e administrativas aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis, sendo amplamente superados pelos benefícios proporcionados ao fortalecimento das ações de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização, contribuindo para a melhoria das condições de saúde pública e para a promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito da Administração Municipal.

14) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação

Considerando as análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da aquisição de 01 (um) veículo novo tipo pick-up cabine dupla 4x4, movido a diesel, destinado ao fortalecimento das ações de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização da Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova/MG, com recursos oriundos da Resolução SES nº 10.533/2025.



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000



A solução proposta mostra-se adequada para ampliar a capacidade operacional das equipes de Vigilância em Saúde, garantindo melhores condições para a realização de ações de monitoramento epidemiológico, campanhas de vacinação, busca ativa de casos, investigações de surtos e demais atividades desenvolvidas em áreas urbanas e rurais. As características do veículo, especialmente a tração 4x4, a robustez estrutural e a capacidade de carga, são compatíveis com as necessidades operacionais das equipes e com as condições de trafegabilidade encontradas em diversas localidades do Município.

Foram avaliadas alternativas como a utilização da frota existente, a locação de veículo e a adesão a atas de registro de preços. Entretanto, verificou-se que a aquisição representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e interesse público. A frota atual mostra-se insuficiente para atender integralmente às demandas da Vigilância em Saúde, enquanto a locação apresenta custos contínuos sem incorporação patrimonial. Quanto à adesão à Ata de Registro de Preços nº 162/2025, do Município de Guaraciaba/MG, sua utilização mostrou-se inviável em razão da incompatibilidade do procedimento licitatório originário com as exigências e orientações constantes do Plano de Trabalho vinculado à Resolução SES nº 10.533/2025.

Além de proporcionar maior segurança, confiabilidade e eficiência operacional, a aquisição do veículo contribuirá para a continuidade das ações de saúde pública, o fortalecimento da Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização e a adequada aplicação dos recursos estaduais destinados ao Município.

Dessa forma, considera-se plenamente viável a realização da contratação mediante procedimento licitatório, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 04 de junho de 2026.

Larissa Luiza Fonseca Ferreira
Secretária Municipal de Saúde